

FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO
1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1.1 Unidade Descentralizadora: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
CNPJ: 01.298.583/0001-41
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionário, Belo Horizonte
CEP: 30.112-020
Telefone: (31) 3228-7212
E-mail: dg@trt3.jus.br
1.1.2 Responsável pela Unidade Descentralizadora:
Nome: Patrícia Helena dos Reis
CPF: 911.765.736-91
RG: M 5.564.741, expedida pela SSP/MG
Cargo/função: Diretora-Geral
Endereço: Avenida do Contorno, 4631 - Serra, Belo Horizonte
CEP: 30.110-027
Telefone: (31) 3228-7212
E-mail: dg@trt3.jus.br
1.1.3. Unidade Gestora da Descentralizadora:
a. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito. 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
b. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED. 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1.2.1. Unidade Descentralizada: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CNPJ: 17.220.203/0001-96
Endereço: Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil.
CEP: 30.421-169
Telefone: (31) 3319-7000
E-mail: gabinete@cefetmg.br

Nota Explicativa 1: O Plano de Trabalho integra a proposta de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. A presente proposta de plano de trabalho é uma versão norteadora, de modo que todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados ao caso concreto, em conformidade com o objeto da avença.

Nota Explicativa 2: O Plano de Trabalho deverá integrar o Termo de Execução Descentralizada como anexo, e ser aprovado pelos setores responsáveis dos partícipes.

Nota Explicativa 3: As alterações no Plano de Trabalho, que acarretem consequências jurídicas, devem ser efetivadas por intermédio de termo aditivo e submetidas previamente à assessoria jurídica dos partícipes.

1.2.2. Responsável pela Unidade Descentralizada:

Nome: Carla Simone Chamon

CPF: 800.944.576-20

RG: M-4386121, expedido pela SSP MG

Endereço: Rua Alexandre Ferreira, 145, CS, Jardim Paquetá – Belo Horizonte / MG

CEP: 31.330.636

Telefone: (31) 3319 7010 / (31) 3319 7011

E-mail: gabinete@cefetmg.br**1.2.3. Unidade Gestora da Descentralizada:**

a. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito.

15245/153015 – Coordenação de Orçamento e Finanças – COFI/CEFET-MG

b. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED.

15245/153015 - Diretoria Extensão e Desenvolvimento Comunitário – DEDC/CEFET-MG**2. OBJETO**

Descrição do Objeto: O projeto tem como objetivo a Ingestão e transformação de dados no Data Lake baseado no **Projeto Piloto Gestão de Pessoas**, além de realizar mentoria e suporte à multiplicadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para uso do Data Lake.

Período de vigência: 11 meses a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação a depender do interesse de ambas as partes. Dos 11 meses, estima-se 10 meses de efetivo trabalho do CEFET, em parceria com o TRT-MG, e o último mês, o 11º mês do projeto, para validação final do trabalho pelo TRT-MG.

Justificativa:

É cada vez mais frequente a necessidade de gerenciamento de um grande volume de dados, que são gerados e devem ser processados e armazenados diariamente. Soluções como o uso de banco de dados gerenciáveis já não são adequados para lidar com esse tipo de volume de dados, é preciso criar uma infraestrutura distribuída capaz de crescer de acordo com o aumento da demanda, tanto de processamento quanto de armazenamento. Quanto antes essa adaptação for feita, mais bem preparada as instituições estarão para enfrentar os desafios de Big Data.

Uma das tecnologias mais promissoras atualmente é a de *Datalakes* que, ao invés de conformar os dados em uma estrutura rígida de um *Data Warehouse*, esses dados podem ser geridos de forma não estruturada, semi-estruturada e até mesmo estruturada, se for o caso. Assim, a decisão de como processar esses dados vem em um momento posterior, tornando mais simples o processo de armazenamento nesse tipo de repositório.

Em 2023, foi estabelecida um acordo de cooperação, a partir de um Termo de Execução Descentralizada (TED), entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais (TRT-3) e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) para implantação, gestão e análise de um Datalake no TRT-3. O objetivo foi avaliar as necessidades do tribunal e propor uma solução

tecnológica, utilizando os melhores recursos para atender a necessidade de gestão de dados dessa organização, incluindo a avaliação dos dados que precisam ser gerenciados, bem como a estrutura física disponível e capacidade de crescimento futuro. Foi definido que os seguintes componentes e demandas deveriam ser tratados no âmbito do Datalake:

1. Componente Ranger para Segurança e alinhamento à LGPD da organização;
2. Componente Knox para Segurança de acesso aos serviços do Datalake;
3. Componente Atlas para Governança de Dados;
4. Comparação entre Hive e Spark para análise de desempenho;
5. Análise do ambiente de segurança e adequação à LGPD;
6. Integração do Datalake com o Microsoft Power B.I;
7. Componente Hadoop User Experience (Hue) para interação com banco de dados e Dataware House.
8. Ingestão e Transformação de dados no Datalake;
9. Componentes de Machine Learning para projetos no Datalake;
10. Mentoria junto à multiplicadores do TRT-3;

O acordo de cooperação firmado em 2023 entre o CEFET-MG e o TRT-3 tratou da Etapa 1 - Componente Ranger para monitoramento, gerenciamento e segurança de dados; da Etapa 2 - Componente Knox para monitoramento, gerenciamento e segurança de serviços; da Etapa 3 - Componente Atlas para governança de dados; da Etapa 4 - Análise de desempenho com Hive e Spark; da Etapa 5 - Adequação à LGPD e da Etapa 6 - Integração do Datalake com o Microsoft Power B.I. As Etapas supracitadas foram integralmente concluídas e entregues à equipe Técnica do TRT-3, tendo o projeto sido finalizado em junho de 2024.

Este documento propõe um novo acordo de cooperação, que tem por objetivo dar continuidade à implantação do Datalake no TRT-3, de modo a torná-lo operacional aos servidores do Tribunal, criando uma cultura de uso para geração de dados analíticos. A presente proposta aborda a Etapa 8 - Ingestão e Transformação de dados no Datalake e a Etapa 10 - Mentoria junto à multiplicadores do TRT-3. Detalhes das fases propostas, do cronograma de trabalho, da equipe executora do projeto e do custo total de implantação são apresentados nas seções seguintes.

Algo vital na operação do Datalake é a Ingestão de Dados, um processo pelo qual os dados são mobilizados de uma fonte para o Datalake. A Ingestão de Dados é realizada em dois tipos principais: batch e streaming. As ingestões em batch são definidas como aquelas em que os dados são movidos para o Datalake com uma periodicidade da ordem de horas, dias, meses, anos ou mesmo sob demanda. As ingestões de streaming são definidas como aquelas em que os dados se movem em direção ao Datalake em uma periodicidade da ordem de segundos, ou seja, com menor latência entre a geração do dado na fonte e o seu uso no Datalake, acontecendo praticamente em tempo real.

Vislumbra-se que, a partir das várias interações com a equipe do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o primeiro acordo de cooperação firmado em 2023, mencionado anteriormente, o objetivo é consolidar o seu Datalake na formação de um Lakehouse, principalmente pela incorporação da cultura de Datalake em todos os sistemas que fazem ou farão análises de dados, sejam a partir de Data Warehouses ou futuramente da inteligência artificial. Adicionalmente, objetiva-se reduzir a latência das ingestões de dados, diminuindo-se o tempo de uso das instâncias fontes, o que acarretará a redução da concorrência pelos recursos computacionais dessas instâncias entre as aplicações e sistemas de produção que utilizem essas fontes como repositório primário de dados e os processos de ingestão. Do ponto de vista de armazenamento, pode-se ter um local centralizado com menor redundância, aberto a vários formatos de armazenamento. Do ponto de vista do processamento, pode fazer uso do alto poder de escalabilidade dos clusters, cuja adição de nós e balanceamento de carga é totalmente customizável e transparente, inclusive em ambiente de *cloud computing*. Do ponto de vista das aplicações, ter-se-á uma plataforma de processamento de dados sobre uma gama ampla de linguagens de programação, ferramentas de IA e de visualização de dados, todas baseadas no ecossistema Apache, aberto, sem custo, portanto, e

em constante melhoria pela comunidade de tecnologia. Esse ecossistema é totalmente aderente à *cloud computing*, caso o TRT-3 vislumbre esse caminho.

A execução destas atividades com o auxílio do CEFET-MG vai de encontro ao Protocolo de Intenções que foi celebrado pelo TRT-3, com o empenho e aval da Comissão de Inovações Judiciárias - CIJUD, com CEFET-MG, em 16/09/2021, que tem como objeto a cooperação entre as instituições, em campos de interesse mútuo, relacionados à ciência da computação empregada no processo judicial eletrônico e nos demais sistemas informatizados utilizados pelas áreas judiciária e administrativa do TRT-3. Entre os trabalhos que poderiam ser desenvolvidos na forma de cooperação entre as instituições estão:

“1. Projetos de ensino, pesquisa e extensão, por ação do CEFET-MG junto ao TRT3, por meio da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD) e da Escola Judicial do TRT3, em temas afetos:

...

b) a soluções tecnológicas voltadas à efetividade sistêmica da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), como aquelas afetas à dessensibilização e anonimização de dados, bem como ao emprego de filtros para racionalizar acesso de terceiros aos dados pessoais e sensíveis acautelados pelo TRT3;

c) a técnicas e estratégias de estruturação de dados digitais, com vistas à potencialização do desenvolvimento e da implantação de soluções computacionais baseadas em inteligência artificial voltadas ao sistema de justiça;

....

e) a definição de modelos, métodos, técnicas e algoritmos aplicáveis para o desenvolvimento de soluções no sistema de justiça.

2. Tecnologia e Inovação:

a) transferência tecnológica, em particular por parte da instituição de ensino conveniada, que venha a desenvolver soluções de código livre ou aberto, de interesse do TRT3;

b) desenvolvimento tecnológico e aprimoramento de tecnologias existentes, caso necessário, com a participação da área de tecnologia da informação do TRT3;

c) a formulação de rede de conhecimento, para efeito do disposto no art. 17 da Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021, com estabelecimento de canal de comunicação permanente entre o CEFET-MG e o TRT3, inclusive para eventual instituição de laboratório de inovação, na forma prevista nos arts. 44 e 45 da Lei n. 14.129, de 2021.”

A participação da Universidade em projetos desenvolvidos pelo Tribunal é objeto de análise e fomento pela CIJUD, que tem como uma de suas atribuições previstas no Art 3º da Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021:

“ Art 3o Cabe a CIJUD:

.....

V - propor ao presidente do Tribunal, no que se refere à implantação consciente de soluções próprias à computação cognitiva, a celebração de parcerias com faculdades, centros tecnológicos ou universidades públicas, para:

a) viabilizar projetos de desenvolvimento tecnológico, inovação e ensino; e

b) aperfeiçoar a prestação jurisdicional.”

Assim, a participação do CEFET-MG neste trabalho, além de estar alinhada ao objeto definido no Protocolo de Intenções celebrado entre essa instituição e o TRT-3, contribuirá para formação profissional e pessoal dos discentes envolvidos, através do aprimoramento de competências, incorporação de novas práticas e conhecimentos, desenvolvimento da habilidade de trabalhar em equipe, interação e troca de experiência, desenvolvimento e aprimoramento da criticidade e aplicação prática dos conceitos teóricos aprendidos em sala de aula. Para os docentes e técnicos administrativos, será oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo de suas formações teórico/práticas. Dessa forma, além de atender a uma demanda técnica do TRT-3, o projeto vai proporcionar um enriquecimento na formação profissional dos envolvidos.

Vale ainda ressaltar, que, de outro lado, a equipe do Tribunal envolvida no projeto também será beneficiada, pois terá acesso a informações e práticas modernas e atuais relativas aos temas que serão abordados.

Como resultado desse trabalho conjunto, serão instalados, testados e implantados no TRT-3 módulos da Apache Software Foundation responsáveis pelo gerenciamento de grandes conjuntos de dados, pelo monitoramento, gerenciamento e segurança de dados e pela segurança no acesso aos serviços do Hadoop File System (Hadoop FS).

3. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Meta 1 - Pipeline de Ingestão e Transformação de Dados no Datalake – Projeto Gestão de Pessoas:				
META	ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	RESULTADO	RESPONSÁVEL
Meta 1.1. Transferência tecnológica do Projeto Piloto Gestão de Pessoas para o CEFET-MG	Etapa 1. Transferência para o CEFET-MG de documentação referente ao Projeto Piloto Gestão de Pessoas.	Documentação e reuniões de repasse (Apresentar visão geral do SIGEP, explicar o DW administrativo - tabelas fatos e dimensões, criar o modelo ER, repassar os PDIs)	Conhecimento sobre o ambiente existente no TRT-MG compreendido pelo CEFET-MG.	TRT-3 (SSDGP, SADS)
	Etapa 2. Transferência para o CEFET-MG de bases de dados com dados pessoais/sensíveis anonimizados	Bases de dados disponibilizada (Definir esquemas a serem repassados, além do SRH2, e respectivos scripts de anonimização)	Conhecimento sobre as bases de dados envolvidas no projeto.	TRT-3 (SSDGP, SADS)
Meta 1.2. Reprodução do ambiente Projeto Piloto Gestão de Pessoas na infraestrutura do CEFET-MG.	Etapa 3. Reprodução dos ingestores/transformadores do Projeto Piloto localmente no CEFET-MG / Carregamento da base dados e entendimento das regras de ingestão e transformação.	Relatório e Acesso de leitura à base do CEFET para validação remota	Projeto Piloto reproduzido no CEFET-MG.	CEFET-MG TRT-3 (SSDGP, SADS)
	Etapa 4. Validação do relatório	Ateste após entrega do relatório e validação da base do CEFET	Relatório validado	TRT-3 (SSDGP, SADS)
Meta 1.3. Proposição do ambiente atual com novas formas de ingestão e novas formas de armazenamento, considerando a manutenção do PDI (Pentaho Data Integration) como ferramenta de ingestão e transformação	Etapa 5. Teste, comparação e proposição de novas formas de ingestão de dados.	Relatório e ambiente Data Lake CEFET populado e demonstração em reunião virtual	Proposta de um novo método de ingestão de dados considerando o Projeto Piloto Gestão de Pessoas	CEFET-MG
	Etapa 6. Teste, comparação e proposição de novas formas de armazenamento de dados.	Relatório	Proposta de um novo método de armazenamento de dados considerando o Projeto Piloto Gestão de Pessoas	CEFET-MG
	Etapa 7. Implantação no TRT-3	Implantação do método proposto no ambiente de laboratório do TRT-3	Implantação no ambiente de laboratório do TRT	TRT-3 (SADS)
	Etapa 8. Validação do relatório	Ateste após relatório e apresentação dos componentes instalados no CEFET-MG e demonstração das políticas e métodos de acesso em reunião virtual	Relatório validado	TRT-3 (SSDGP, SADS)
Meta 1.4. Avaliação do ambiente atualizado, alterando a	Etapa 9. Avaliação do ambiente proposto na Meta 1.3 com a alteração da	Relatório	Comparação do PDI com outras ferramentas de Ingestão de dados.	CEFET-MG

ferramenta de ingestão PDI por outra ferramenta mais direcionada a fluxos em datalake, tais como, Airflow, Nifi, Spark3 e Kafka, por exemplo. O PDI será mantido como ferramenta de transformação	ferramenta de ingestão de dados.			
	Etapa 10. Implantação no TRT	Implantação dos componentes em ambiente de laboratório do TRT	Implantação no ambiente de laboratório do TRT	TRT-3 (SADS)
	Etapa 11. Validação do relatório	Ateste após relatório e apresentação dos componentes instalados no CEFET-MG e demonstração em reunião virtual	Relatório validado	TRT-3 (SADS)
Meta 1.5. Repasse das transformações (PDIs) atualizadas e Proposição de um ambiente totalmente novo de ingestão e transformação, cujas mudanças são: novo formato de ingestão, nova ferramenta de ingestão, novo formato de armazenamento e nova ferramenta de transformação.	Etapa 12. Avaliação do ambiente proposto na Meta 1.4, substituindo o PDI por outra ferramenta de transformação.	Relatório	Comparação do PDI com outras ferramentas de Transformação de dados.	CEFET-MG
	Etapa 13. Implantação no TRT	Implantação dos componentes em ambiente de laboratório do TRT	Implantação no ambiente de laboratório do TRT	TRT-3 (SADS)
	Etapa 14. Validação do relatório	Ateste após relatório e apresentação dos componentes instalados no CEFET-MG e demonstração em reunião virtual	Relatório validado	TRT-3 (SADS, SSDGP)
Meta 1.6. Comparação, avaliação e definição do ambiente a ser usado: ambiente atualizado e ambiente novo;	Etapa 15. Comparação entre os ambientes propostos nas Metas 1.3, 1.4 e 1.5.	Relatório	Relatórios sobre o ambiente mais adequado para ingestão, transformação e armazenamento no Datalake no contexto do Projeto Piloto Gestão de Pessoas.	CEFET-MG
	Etapa 16. Validação do relatório	Ateste após relatório e apresentação dos componentes instalados no CEFET-MG e demonstração em reunião virtual	Relatório validado	TRT-3 (SADS)
Meta 1.7. Proposição de ajustes de melhoria no ambiente escolhido, como, por exemplo, ajustes de memória e de filas de processamento no Hadoop FS.	Etapa 17. Ajuste no ambiente que melhor se adapta à realidade do TRT-3, no que se refere à ingestão, transformação e armazenamento.	Relatório	Relatório sobre ajustes no ambiente escolhido.	CEFET-MG
	Etapa 18. Implantação no TRT	Implantação dos ajustes realizados em ambiente de homologação e produção do TRT	Implantação no ambiente de homologação e produção do TRT	TRT-3 (SADS)
	Etapa 19. Validação do relatório	Ateste após relatório e apresentação dos ajustes realizados no CEFET-MG e demonstração em reunião virtual	Relatório validado	TRT-3 (SSDGP, SADS)

Meta 2 – Mentoria e Suporte à multiplicadores do TRT-3:				
META	ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	RESULTADO	RESPONSÁVEL
Meta 2.1. Confeção de material didático incluindo apostila, folder e slides;	Etapa 20. Confeção de material a ser apresentado na mentoria, utilizando o caso real do Projeto de Gestão de Pessoas para atualização das cargas e transformações durante o treinamento, devido a possíveis atualizações que ocorrerão em produção em paralelo ao projeto	Apostila	Material confeccionado para a mentoria	CEFET-MG
	Etapa 21. Validação do material.	Ateste após apresentação do material a ser utilizado na mentoria.	Relatório validado	TRT-3 (SSDGP, SADS)
Meta 2.2. Mentoria à multiplicadores do TRT-3, previamente selecionados, sendo em formato remoto.	Etapa 22. Mentoria à multiplicadores do TRT-3.	Mentorias gravadas em Vídeo	Multiplicadores aptos a utilizarem o Datalake.	CEFET-MG
	Etapa 23. Validação da Mentoria Realizada.	Relatório de presença e participação na mentoria.	Relatório validado	TRT-3 (SSDGP, SADS)
Meta 2.3. Suporte ao TRT-3	Etapa 24. Suporte às equipes em relação a erros e dúvidas das ingestões e transformações no ambiente	Relatório de Atendimentos	Relatório	CEFET-MG TRT-3
	Etapa 25. Validação do Suporte	Validação do Relatório de Atendimento	Relatório validado	TRT-3 (SSDGP, SADS)

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total	Início	Fim	Ateste TRT-3	
-	Aporte Inicial	-	01	R\$69.000,00			mês 01	-	
1.1 1.2 1.3	Transferência tecnológica do projeto para o CEFET-MG; Reprodução do ambiente do TRT-3 na infraestrutura do CEFET-MG.; Proposição do ambiente atual com novas formas de ingestão e novas formas de armazenamento, considerando a manutenção do PDI como ferramenta de ingestão e transformação.	Documento/Ateste	01	R\$69.775,00			mês 01	mês 04	mês 05
PRODUTOS	Relatório correspondente à Etapa 03, Etapa 05 e Etapa 06								

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total	Início	Fim	Ateste TRT-3
1.4 1.5	Repasse das transformações (PDIs) atualizadas e Avaliação do ambiente atualizado, substituindo a ferramenta de ingestão PDI por nova ferramenta a ser escolhida;	Documento/Ateste	01	R\$118.950,0	R\$118.950,00	mês 04	mês 07	mês 08

	Proposição de um ambiente totalmente novo de ingestão e transformação.							
PRODUTOS	Relatório correspondente à Etapa 09 e Etapa 12							

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total	Início	Fim	Ateste TRT-3
1.6 1.7	Comparação, avaliação e definição do ambiente a ser usado: ambiente atualizado versus ambiente novo; Proposição de ajustes de melhoria no ambiente escolhido, como, por exemplo, ajustes de memória e de filas de processamento no Hadoop FS.	Documento/Ateste	01	R\$ 79.300,00	R\$ 79.300,00	mês 07	mês 09	mês 10
PRODUTOS	Relatório correspondente à Etapa 15 e Etapa 17							

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total	Início	Fim	Ateste TRT-3
2.1 2.2 2.3	Mentoria e Suporte à multiplicadores do TRT-3	Documento/Ateste	01	R\$59.475,00	R\$59.475,00	mês 08	mês 10	mês 11
PRODUTOS	Relatório correspondente à Etapa 23 e 25							

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRAZO EM MESES A CONTAR DA ASSINATURA	VALOR
1ª parcela – mês 1	R\$ 69.000,00
2ª parcela – mês 5	R\$ 69.775,00
3ª parcela – mês 8	R\$ 118.950,00
4ª parcela – mês 10	R\$ 79.300,00
5ª parcela – mês 11	R\$ 59.475,00

Mês 1 refere-se ao início efetivo do projeto

A 1ª Parcela refere-se ao aporte inicial no projeto de modo que as contratações possam ser realizadas e o projeto iniciado.

A 2ª Parcela está condicionada à entrega e validação dos relatórios referentes às Etapas 3, 5 e 6 do Item 3 deste Plano de Trabalho. A previsão de finalização destas etapas é no mês 4, com validação, ateste e pagamento pelo TRT em até 30 dias após a entrega (mês 5).

A 3ª Parcela está condicionada à entrega e validação dos relatórios referentes às Etapas 9 e 12 do Item 3 deste Plano de Trabalho. A previsão de finalização destas etapas é no mês 7, com validação, ateste e pagamento pelo TRT em até 30 dias após a entrega (mês 8).

A 4ª Parcela está condicionada à entrega e validação dos relatórios referentes às Etapas 15 e 17 do Item 3 deste Plano de Trabalho. A previsão de finalização destas etapas é no mês 9, com validação, ateste e pagamento pelo TRT em até 30 dias após a entrega (mês 10).

A 5ª Parcela está condicionada à entrega e validação do relatório referente às Etapas 23 e 25 do Item 3 deste Plano de Trabalho. A previsão de finalização destas etapas é no mês 10, com validação, ateste e pagamento pelo TRT em até 30 dias após a entrega (mês 11).

6. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código	Descrição da Despesa	Concedente	Proponente	Valor Total
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	R\$ 325.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	R\$ 32.500,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	R\$ 39.000,00
	TOTAL			R\$ 396.500,00

7. VALORES E A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

A classificação funcional é formada por funções, subfunções. No caso em tela, serão utilizadas a Função 02 - Judiciária e a Subfunção 122 - Administração Geral.

8. BENS

Não há previsão para aquisição de material permanente. No caso dos relatórios produzidos em decorrência do TED, estes serão destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

11. CUSTOS INDIRETOS (apenas se aplicável)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) referente à Custos Institucionais do CEFET-MG, correspondendo a 8,19% do total pactuado;
2. R\$ 39.000,00 (trinta e nova mil reais) referente à Taxa de Administração da Fundação CEFETMINAS, correspondendo a 9,83% do total pactuado.

12. PROPOSIÇÃO

Belo Horizonte 03 de dezembro de 2024.



Carla Simone Chamon

Unidade Descentralizada: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

13. APROVAÇÃO

Belo Horizonte , 03 de dezembro de 2024.

PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897

Assinado de forma digital
por PATRICIA HELENA DOS
REIS:30833897
Dados: 2024.12.03 22:11:06
-03'00'

Patrícia Helena dos Reis

Unidade Descentralizadora: Tribunal Regional do Trabalho da 3a Região

B. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TED	40.062/2024
1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
1.1.1. Unidade Descentralizadora: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	
CNPJ: 01.298.583/0001-41	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionário, Belo Horizonte	
CEP: 30.112-020	
Telefone: (31) 3228-7010	
E-mail: dg@trt3.jus.br	
1.1.2. Responsável pela Unidade Descentralizadora:	
Nome: Patrícia Helena dos Reis	
CPF: 911.765.736-91	
RG: M-5564741, expedida pela SSP/MG	
Cargo/função: Diretora-Geral	
Endereço: Avenida do Contorno, 4631 - Serra, Belo Horizonte	
CEP: 30.110-027	
Telefone: (31) 3228-7212	
E-mail: dg@trt3.jus.br	
1.1.3. Unidade Gestora da Descentralizadora:	
a. Número e nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito. 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	
b. Número e nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED. 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	
1.2.1. Unidade Descentralizada: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	
CNPJ: 17.220.203/0001-96	
Endereço: Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil.	
CEP: 30.421-169	
Telefone: (31) 3319-7000	
E-mail: gabinete@cefetmg.br	
1.2.2. Responsável pela Unidade Descentralizada:	
Nome: Carla Simone Chamon	
CPF: 800.944.576-20	
RG: M-4386121, expedido pela SSP MG	
Endereço: Rua Alexandre Ferreira, 145, CS, Jardim Paquetá – Belo Horizonte / MG	

CEP: 31.330.636
Telefone: (31) 3319 7010 / (31) 3319 7011
E-mail: gabinete@cefetmg.br
1.2.3. Unidade Gestora da Descentralizada:
a. Número e nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 15245/153015 – Coordenação de Orçamento e Finanças – COFI/CEFET-MG

b. Número e nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 15245/153015 - Diretoria Extensão e Desenvolvimento Comunitário– DEDC/CEFET-MG
--

2. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Descrição do Objeto: O projeto tem como objetivo a Ingestão e transformação de dados no Data Lake baseado no **Projeto Piloto Gestão de Pessoas**, além de realizar mentoria e suporte à multiplicadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para uso do Data Lake.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

a) Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

b) Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

c) O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

3.1 São obrigações da Unidade Descentralizadora:

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 - II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 - III - Descentralizar os créditos orçamentários;
 - IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 - VI - Aprovar as alterações no TED;
 - VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 - VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 - IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 - XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 - XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 - XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 - XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo essa informação ser divulgada no sítio eletrônico oficial;
 - XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n. 10.426/2020.

3.2. São obrigações da Unidade Descentralizada:

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e

publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto n. 10.426/2020;

XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do

TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n. 10.426/2020;

XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de

Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

XVI- Assinar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponibilizado pela Unidade Descentralizadora.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n. 10.426/2020. Dos 11 meses, estima-se 10 meses de efetivo trabalho do CEFET, em parceria com o TRT-MG, e o último mês, o 11º mês do projeto, para validação final do trabalho pelo TRT-MG.

5. VALORES E A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

A classificação funcional é formada por funções e subfunções. No caso em tela serão utilizadas a Função 02 - Judiciária e a Subfunção 122 - Administração Geral.

6. BENS REMANESCENTES

Não há previsão para aquisição de material permanente. No caso dos relatórios produzidos em decorrência do TED, estes serão destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

7. ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

8. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto n. 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, a Unidade Descentralizada poderá instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de ressarcimento.

Além das providências supra mencionadas, no caso de eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto, poderão ser negociados ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto n. 10.426/2020.

9. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

10. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais Termos Aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n. 10.426/2020.

Os extratos do TED e seus eventuais termos aditivos deverão ser, ainda, publicados no Diário Oficial da União, no mesmo prazo indicado acima, em atenção ao Acórdão n. 911/(2019 Plenário TCU).

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Da denúncia:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Da Rescisão:

Constituem motivos para a rescisão do presente TED:

- I - O inadimplemento de cláusulas pactuadas que impeçam a entrega e implementação no TRT3 dos produtos/serviços acordados;
- II - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- III - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação,

impeçam a execução do objeto.

12. Assinaturas:

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.



Carla Simone Chamon

Unidade Descentralizada: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897

Assinado de forma
digital por PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897
Dados: 2024.12.03
22:12:04 -03'00'

Patrícia Helena dos Reis

Unidade Descentralizadora: Tribunal Regional do Trabalho da 3a Região

C. *DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS*

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Carla Simone Chamon, CPF n. 800.944.576-20, ocupante do cargo de Diretora-Geral, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3a Região, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED 40.062/2024, apresentado pelo(a) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

<<Data da Assinatura Eletrônica>>	Carla Simone Chamon Diretora-Geral Unidade Descentralizada: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	ASSINADO DIGITALMENTE CARLA SIMONE CHAMON A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital 
-----------------------------------	--	--

D. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Carla Simone Chamon, CPF n. 800.944.576-20, ocupante do cargo de Diretora-Geral, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3a Região, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED 40.062/2024.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto n. 10.426, de 2020.

Carla Simone Chamon Diretora-Geral Unidade Descentralizada: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	ASSINADO DIGITALMENTE CARLA SIMONE CHAMON A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital 
---	--

Cronograma Previsto de Execução - TED CEFET

[illegible]

Meta 2.2. Mentoria à multiplicadores do TRT-3, previamente selecionados, sendo em formato remoto.	CEFET-MG/ TRT3									x		
Etapa 22. Mentoria à multiplicadores do TRT-3.	CEFET-MG									x		
Etapa 23. Validação da Mentoria Realizada.	TRT3										x	
Meta 2.3. Suporte ao TRT-3	CEFET-MG/ TRT3										x	
Etapa 24. Suporte às equipes em relação a erros e dúvidas das ingestões e transformações no ambiente	CEFET-MG										x	
Etapa 25. Validação do Suporte	TRT3											X
Ateste das Metas 2.1, 2.2 e 2.3 e Pagamento R\$ 59.475,00	TRT3											X

* Mês1 refere-se ao primeiro mês subsequente à data de assinatura do convênio

Valor total	R\$ 396.500,00	Previsão Desembolso
Aporte Inicial	R\$ 69.000,00	Mês1*
Metas 1.1 / 1.2 / 1.3	R\$ 69.775,00	Mês5
Metas 1.4 / 1.5	R\$ 118.950,00	Mês8
Metas 1.6 / 1.7	R\$ 79.300,00	Mês10
Metas 2.1 / 2.2 / 2.3	R\$ 59.475,00	Mês11

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, parte CONTRATADA no Termo de Execução Descentralizada - TED, neste ato representado pela Sra CARLA SIMONE CHAMON, portador da CI/RG n.º M-4386121 e do CPF nº 800.944.576-20, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no portal do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLA SIMONE CHAMON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Representante Legal